



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

APROVADO

28ª Sessão Ordinária - 28/10/2025

Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO CARVALHO

PROJETO DE LEI

Institui, no Município de Indaiatuba, a Campanha Permanente de Conscientização, Prevenção e Combate à Adultização Infantil.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Indaiatuba, a Campanha Permanente de Conscientização, Prevenção e Combate à Adultização Infantil, com o objetivo de informar, orientar e conscientizar pais, responsáveis, educadores e a população em geral sobre os riscos, consequências e impactos da exposição inadequada de crianças a conteúdos, comportamentos ou contextos impróprios para sua idade e estágio de desenvolvimento, tanto no ambiente físico quanto no ambiente digital.

Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se por adultização infantil toda forma de exposição de crianças a comportamentos, responsabilidades, estéticas, linguagens, conteúdos ou ambientes próprios do universo adulto, para os quais não possuam maturidade física, emocional, cognitiva ou social, de modo a antecipar etapas do seu desenvolvimento natural.

Parágrafo único. A adultização infantil inclui, entre outras situações:

I – incentivo ou indução a padrões estéticos, de vestimenta, postura ou linguagem próprios de adultos;

II – imposição de responsabilidades ou papéis sociais incompatíveis com a idade;

III – participação em atividades, eventos ou contextos destinados a adultos, seja de forma presencial ou virtual;

IV – exposição a conteúdos, especialmente em meios digitais e redes sociais, que possam prejudicar o desenvolvimento físico, emocional, cognitivo ou social da criança.

Art. 3º A Campanha instituída por esta Lei terá caráter permanente, com intensificação anual das ações no mês de outubro, em alusão ao Dia das

0034051
14/10/2025 10:45
PL 105/2025
PROJ. - CMI 3834/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

Crianças, e reforço contínuo nas redes sociais, plataformas digitais e meios de comunicação online, dada a relevância desses ambientes na formação e influência sobre o público infantojuvenil.

Art. 4º São diretrizes da Campanha Permanente de Conscientização, Prevenção e Combate à Adultização Infantil:

I – promover campanhas educativas junto à comunidade escolar, famílias e sociedade civil, esclarecendo sobre os riscos e impactos da adultização infantil, com atenção especial ao ambiente digital;

II – realizar ações informativas por meio de palestras, oficinas, materiais impressos e digitais, redes sociais, sites institucionais, meios de comunicação e atividades comunitárias;

III – desenvolver e difundir conteúdos educativos em linguagem acessível e formatos atrativos para circulação nas redes sociais e na internet;

IV – capacitar profissionais da educação, assistência social, saúde e segurança para identificar sinais e indícios de adultização infantil e encaminhar aos órgãos competentes;

V – incentivar denúncias de casos suspeitos, assegurando o sigilo e a proteção do denunciante;

VI – articular ações de prevenção e orientação em parceria com conselhos tutelares, Ministério Público, organizações da sociedade civil, instituições de ensino, cultura e demais entidades;

VII – incluir, nos eventos e canais oficiais do Município, conteúdo informativo sobre o tema, de forma acessível, contínua e especialmente adaptada para divulgação digital.

Art. 5º O Poder Executivo poderá celebrar convênios e firmar parcerias para ampliar o alcance das ações previstas nesta Lei, priorizando estratégias de comunicação nas redes sociais e na internet.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 14 de agosto de 2025.

ENG. ALEXANDRE PERES

Vereador

WILSON JOSÉ DOS SANTOS (ÍNDIO DA DOZE)

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

JUSTIFICATIVA

A adultização infantil é um fenômeno que expõe crianças, de forma precoce, a padrões de comportamento, consumo, estética e responsabilidades que não condizem com sua idade, podendo gerar prejuízos emocionais, sociais e até físicos. Esse processo compromete o desenvolvimento físico, cognitivo e emocional, além de violar os direitos fundamentais à infância, à proteção e à integridade, conforme preceitos da Constituição Federal e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Nos últimos anos, a ampliação do acesso à internet e a popularização das redes sociais intensificaram esse problema. Crianças têm sido expostas a conteúdos, interações e ambientes virtuais que antecipam etapas do desenvolvimento natural, seja por meio de estímulo a padrões estéticos adultos, participação em desafios e coreografias com conotação sexual, ou envolvimento em transmissões e publicações com teor inapropriado.

O recente caso denunciado pelo influenciador digital Felca, que ganhou ampla repercussão nacional, evidenciou a gravidade da situação. Foram expostos conteúdos envolvendo crianças e adolescentes em danças sugestivas, festas com teor sexualizado e outras cenas perturbadoras, produzidos por influenciadores com grande alcance. A denúncia reacendeu o debate sobre os limites da exposição infantil nas redes sociais e demonstrou a urgência de ações públicas efetivas para conter e prevenir tais práticas.

Pesquisas internacionais, como as da American Psychological Association (APA), associam a exposição precoce a conteúdos sexualizados a baixa autoestima, insatisfação corporal, transtornos alimentares, depressão e distorções na imagem corporal, especialmente entre meninas. A psicóloga e pesquisadora Deborah L. Tolman alerta que, sem conscientização e intervenção, esse tipo de exposição compromete a autoconsciência e a capacidade de estabelecer limites pessoais, interferindo no desenvolvimento saudável.

A presente proposta institui, em Indaiatuba, a Campanha Permanente de Conscientização, Prevenção e Combate à Adultização Infantil, com caráter educativo, preventivo e articulado, abrangendo o ambiente físico e o digital, mas com atenção especial às redes sociais e à internet, dada a influência e alcance desses meios. As ações previstas buscam informar e mobilizar pais, responsáveis, educadores, profissionais da saúde, autoridades e a sociedade em geral, fortalecendo a proteção integral à infância.

Assim, contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação desta iniciativa, que representa um avanço significativo na defesa dos direitos



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

das crianças e na construção de um ambiente social e digital mais seguro, saudável e respeitoso.

Sala das Sessões, em 14 de agosto de 2025.

ENG. ALEXANDRE PERES

Vereador

WILSON JOSÉ DOS SANTOS (ÍNDIO DA DOZE)

Vereador